



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A necessidade da presente contratação tem por objetivo, selecionar a proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa especializada em fornecer aparelhos celulares novos de alto desempenho, para a Câmara Municipal de São Tiago. A finalidade da presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir as demandas diárias no setor de comunicação, como a captura e edição de imagens e vídeos, gestão das redes sociais institucionais e comunicação eficiente com a população e imprensa, e nos demais setores envolvendo retiradas de dúvidas de pessoal interessado nos assuntos pertinentes ao setor, além da comunicação efetiva entre as partes, podendo-se assim, minimizar impactos relacionados a má comunicação e maximizar a produtividade.

1.2 – O objeto da presente contratação é:

- A contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos celulares novos e de alto desempenho.
- Bateria de longa duração, garantindo que o aparelho dure o tempo necessário do expediente do servidor.
- Processador intermediário com uma memória razoável para que não enfrente travamentos e perda de informações, acarretando num estresse desnecessário.
- Sistema operacional atual e seguro, com atualizações frequentes pelos próximos anos, garantindo estabilidade e evitando gastos desnecessários na compra de novos aparelhos, além de manter o sistema sempre atualizado evitando falhas de segurança, o que em um ambiente público, pode ser gravíssimo

2 – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

01.001.002 01 031 0108 2.807 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

- Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata da sede do fornecedor.
- A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pelo próprio licitante por meio de declaração específica.
- Poderão ser exigidas declarações complementares com a finalidade de garantir a observância da lei pelo fornecedor.
- A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pela própria Contratada por meio de declaração específica-Declaração de autenticidade.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Tendo em vista que o objeto da contratação se trata de empresa especializada no fornecimento de aparelhos celulares, foram feitas pesquisas de mercado junto aos painéis de preços governamentais, bem como em contratos similares firmados pela administração pública no ano de 2024 e 2025, no qual foram encontrados valores referenciais, todos estes anexados ao presente processo.

4.2. Então foi calculada a média dos valores obtidos conforme inciso I do Art. 23 da Lei 14.133/21 para formação do valor estimado para contratação conforme memorial de cálculo anexado ao presente processo.

5 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

- Empresa especializada em fornecer aparelhos celulares para a Câmara Municipal de São Tiago,

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1-	Aparelho celular Smartphone 5g - Deve ter ano de lançamento com diferença inferior a 3 anos da data de publicação deste documento - Deve estar recebendo atualizações de software por pelo menos mais 3 anos da data de publicação deste documento - Aparelho compacto, com dimensões entre (146.6 x 70.6 x 8.2)mm e (166.4 x 79 x 8.9)mm - Peso entre 187 gramas e 234 gramas	Unidade	5	R\$ 1.624,25	R\$ 8.121,25



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- Slim card categoria Nano - Conectividade quad band - Suporte a 5g, HSPA+, LTE - Processador (CPU) octa core, com núcleo principal operando a pelo menos 2.2 GHz - Memória RAM com não menos que 6GB - Não será aceito RAM Booster ou RAM estendida como forma de atingir o valor, deve ser o valor real instalado de memória RAM - Memória interna com não menos que 128GB - Tela entre 6.6" e 6.9" - Tela com não menos que 90Hz - Tela com resolução entre (1080 x 2340)pixel e (1440 x 3120)pixel - Tela do tipo IPS LCD ou Super AMOLED ou Super Retina XDR OLED ou Dynamic AMOLED 2X - Tela com densidade de pixels não menos que 380 ppi - Tela com proteção Gorilla Glass 3 ou Ceramic Shield ou Gorilla Glass Victus ou Gorilla Glass Armor - Pelo menos duas câmeras traseiras com resoluções próximas de 50 Mp + 8 Mp - Resolução da imagem não menos que (8000 x 6000)pixel - Câmera traseira com abertura não menos que F 1.8 + F 2.2 - Câmera com estabilização digital ou ótica - Câmera com autofocus - Câmera com flash Dual LED ou LED - Câmera frontal com pelo menos 12 Mp F 1.9 - Capacidade de gravação em 4k - Tecnologia HDR - Wi-fi que atenda os padrões 802.11 a/b/g/n/ac - Bluetooth que atenda os padrões 5.0^ com A2DP - Conexão USB C 2.0 ou acima - Tecnologia NFC e GPS - Celular com certificação mínima IP54 - Capacidade da bateria de 5000 mAh - Certificado de homologação da Anatel - Deve acompanhar carregador e cabo de alimentação original da fabricante - Produto original, lacrado na caixa - Garantia não menos que 1 ano - Acompanhar capa de proteção de silicone e película de gel				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

	- Modelos de referência base da pesquisa, equivalente ou superior aos G35 ou A35				
2-	Aparelho celular - Deve ter ano de lançamento com diferença inferior a 2 anos da data de publicação deste documento - Deve estar recebendo atualizações de software por pelo menos mais 3 anos da data de publicação deste documento - Aparelho compacto, com dimensões entre (146.3 x 70.6 x 7.6)mm e (163.4 x 79 x 8.9)mm - Peso entre 167 gramas e 234 gramas - Slim card categoria Nano - Conectividade quad band - Suporte a 5g, HSPA+, LTE - Processador (CPU) six core ou octa core, com núcleo principal operando a pelo menos 3.2GHz - Memória RAM com não menos que 8GB - Não será aceito RAM Booster ou RAM estendida como forma de atingir o valor, deve ser o valor real instalado de memória RAM - Memória interna com não menos que 256GB, utilizando UFS 4.0 ou NVMe - Tela entre 6.1" e 6.9" - Tela com não menos que 120Hz - Tela com resolução entre (1080 x 2340)pixel e (1440 x 3120)pixel - Tela do tipo Super Retina XDR OLED ou Dynamic AMOLED 2X - Tela com densidade de pixels não menos que 416 ppi - Tela com proteção Ceramic Shield ou Gorilla Glass Victus 2 ou Gorilla Glass Armor - Câmera traseira com megapixels iguais ou superior a 48 Mp + 10 Mp + 10 Mp - Resolução da imagem não menos que (8000 x 6000)pixel - Câmera traseira com sensor não menos que 1/1.28 " + 1/2.52 " - Câmera traseira com abertura não menos que F 1.7 + F 2.2 + F 2.4 - Câmera com estabilização ótica - Câmera com autofocus - Câmera com zoom ótico não menos que 3x - Câmera com flash Dual LED ou LED - Câmera frontal entre (12 Mp F 1.9) e (12 Mp F 2.2)	Unidade	1	R\$ 4.335,00	R\$ 4.335,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

	- Ambas câmeras com capacidade de gravação de vídeo 4K (2160p) a 60fps ou 8K UHD a 30fps - Câmera com modo slow motion não menos que 240 fps - Tecnologia HDR, Face Detection e EIS ou Autofocus - Wi-fi que atenda os padrões 802.11 a/b/g/n/ac/6 - Bluetooth que atenda os padrões 5.3 com A2DP/LE - Conexão USB C 3.0 ou acima - Tecnologia NFC e GPS - Reconhecimento facial - Celular resistente a água com certificação IP68 - Capacidade da bateria entre 3900 mAh - Certificado de homologação da Anatel - Deve acompanhar carregador e cabo de alimentação original da fabricante - Produto original, lacrado na caixa - Garantia não menos que 1 ano - Acompanhar capa de proteção de silicone e película de gel - Modelo de referência base da pesquisa, equivalente ou superior ao s23.				
				TOTAL:	R\$ 12.456,25

5.2. A quantidade apontada acima foi levantada com base na necessidade da Câmara Municipal em contar com empresa especializada em fornecer aparelhos celulares, para suprir as necessidades do setor de comunicação e demais setores, para viabilizar a comunicação interna e externa.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Com a solução apontada acima, estima-se como gasto médio com a presente contratação o importe de R\$ 12.456,25 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo esse o valor médio das cotações, conforme pesquisa de preços que acompanha este documento.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 No presente momento, devido a mudanças no fornecimento de rede telefônica, a sede encontra-se sem um aparelho efetivo para realização de ligações e atendimentos, colocando-a numa situação vulnerável, onde a falta de comunicação afeta diariamente os setores, levando a uma possível má gestão de recursos. Diante de tais fatos, faz-se necessário a aquisição de aparelhos dedicados para os setores para que algo desta natureza não ocorra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

7.2. Os servidores foram subitamente obrigados a utilizar seus próprios aparelhos para resolver assuntos que envolve a sede, colocando-os numa situação vulnerável por abrir mão da própria privacidade para que os setores continuem em pleno funcionamento. Depreende-se, portanto, a necessidade da aquisição de tais aparelhos, para que os setores não fiquem dependentes diretamente de seus servidores, trazendo uma transparência e segregação de funções, como deve ser.

7.3. Os celulares adquiridos serão utilizados exclusivamente para fins institucionais, garantindo que os setores tenham acesso a uma ferramenta mínima de comunicação efetiva, possibilitando agilidade e rapidez nos seus afazeres diários pela Câmara Municipal.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação terá 02 itens, contendo 6 unidades, de acordo com o artigo 18, parágrafo primeiro, VIII da Lei 14.133/21.

8.2. De modo a garantir que os bens sejam entregues com maior celeridade, qualidade e uniformidade das ações, o item referente ao certame licitatório não é passível de parcelamento.

9 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Melhoria na comunicação entre os servidores e atendimento ao público por meio de dispositivos com maior desempenho e conectividade.

9.2 Aquisição de aparelhos celulares que atendam as necessidades operacionais e funcionais dos usuários.

9.3 Redução de custos operacionais por meio da padronização e maior durabilidade dos dispositivos.

9.4 Maior segurança das informações institucionais: reduzir os riscos relacionados à confidencialidade e à integridade de dados sensíveis, promovendo o uso exclusivo de aparelhos destinados a comunicação institucional.

9.5. Com a aquisição dos equipamentos, espera-se que dúvidas e satisfações entre, não apenas os servidores da Câmara Municipal, mas também entre os cidadãos interessados em esclarecimento, sejam resolvidos de forma mais ágil e segura, garantida pela estabilidade e confiança de um aparelho novo e atual.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

Gestor: Mariana Lourdes Vieira Silva

Fiscal: Soraia Santiago Bernardo

10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação.

10.3. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessária a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada, tendo em vista que a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento e a respectiva instalação do objeto a ser contratado.

12 –DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 A aquisição dos equipamentos levará em conta critérios de sustentabilidade, tais como:

- Eficiência energética: O dispositivo deverá possuir certificação de baixo consumo de energia, contribuindo para a redução do impacto ambiental.
- Durabilidade e atualizações: O smartphone deverá ter suporte a atualizações do sistema operacional por pelo menos 3 anos, evitando a necessidade de substituição prematura.
- Descarte adequado de resíduos eletrônicos: Em caso de substituição de equipamentos antigos, será adotada uma política de descarte sustentável, garantindo que os dispositivos sejam reciclados de acordo com as normas ambientais.
- Redução do uso de papel: Com um dispositivo moderno, será possível digitalizar processos e reduzir a necessidade de impressões, contribuindo para práticas mais sustentáveis.

12.2 A execução do objeto licitado poderá trazer impactos ambientais ao meio ambiente com suas possíveis embalagens e descarte dos aparelhos ao final de sua vida útil, e a solução para tanto será a devida coleta seletiva dos materiais.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1 A presente contratação é essencial para fortalecer a comunicação institucional da Câmara Municipal, garantindo que cada setor responsável tenha à disposição um equipamento moderno, ágil e eficiente para desempenhar suas atividades com qualidade e profissionalismo.

13.2. O investimento em equipamentos de comunicação trará benefícios logo que for aplicado, tendo em vista que facilitará a retirada e esclarecimento de dúvidas a qualquer momento entre partes interessadas. Além disso, a aquisição do equipamento seguirá critérios de sustentabilidade e eficiência, garantindo um uso responsável dos recursos públicos.

13.3. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos celulares é uma medida justificada e necessária, alinhada às demandas atuais da comunicação pública e às necessidades tecnológicas do setor.

São Thiago, 14 de maio de 2025.

Willian Reis de Castro
Secretário da Mesa Diretora